

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **GABINETE DO PREFEITO**

## LEI N°. 2.771, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"CRIA O PROJETO "ZUMBA MOVIMENTANDO O CORPO" NO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o projeto "ZUMBA MOVIMENTANDO O CORPO" no Distrito de Braço do Rio cujas sessões serão realizadas mediante programação semanal a serem definidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, de Esporte e Lazer, de Educação e de Saúde, e deverão ser disponibilizadas para os interessados que se cadastrarem de forma voluntária.

Parágrafo Único - As aulas serão disponibilizadas para os interessados com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos a 70(setenta) anos e estará condicionada àqueles alunos que gozem de perfeitas condições de saúde física e mental para praticá-las;

- **Art. 2º -** Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo através da Secretaria de Ação Social junto com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Esporte e Lazer regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.
  - Art. 4º Esta lei entrará em vigor 60(sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5° – Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.755/2017.

Conceição da Barra - ES, 04 de Dezembro de 2017.

Francisco Bernhard Vervloet

Prefeito

Paulo Cezar Alves de Oliveira

Gestor de Governo Portaria n.º 287/2017